



DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 2069/2011.

MENSAGEM: Nº XX DE XXXX.

LIDO EM: 08/08/2011.

TOTAL DE PÁGINAS: 07.

ASSUNTO:- Dispõe sobre criação de ponto de caminhões de alugueis e dá outras providências. “Na Praça dos Pioneiros”.

AUTOR: BELMIRO DA SILVA FARIAS.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 05/09/2011.

PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 23/09/2011, SEXTA-FEIRA, SOB O Nº 6.339.

Ofício de Encaminhamento no dia 06/09/2011 sob o nº 678/2011/DAB.

LEI Nº 1.855/2011.



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

APROVADO EM 09.08.2011
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º

2069/11

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná

DECRETA

APROVADO EM 05.09.2011
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI N.º 2069/2011.

Súmula:- Dispõe sobre criação de ponto de Caminhões de alugueis e dá outras providências.

AUTOR:- BELMIRO DA SILVA FARIAS.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, autorizado a criação de um Ponto de Caminhões de Alugueis nº 01 (um) na Avenida Maringá entre as Ruas José Munhoz e Delegado Luiz Amaro, na Praça dos Pioneiros, no Sarandi-Centro, com capacidade para 13 (treze) Caminhões, com lotação até 10.000 kilos.

Art. 2º - Fica fixado a distância mínima de 1.000 Metros, de um ponto de Caminhões, para outro a ser criado.

Art. 3º - Os veículos que serão registrados no ponto criado, até completar a capacidade, farão parte como fundadores.

Art. 4º - A presente Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo no prazo de trinta dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de agosto do ano de 2011.

Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor





CAMARA MUNICIPAL DE SARANDI
Paraná

PROCESSO TIPO 11 - Nº 231 / 2011

DATA: 27/07/2011 - 14:26
Requerente: BELMIRO DA SILVA FARIAS
CPF/CNPJ: 303.138.219-68 **RG/Insc. Est.:** 3.667.200-5
Endereço: Augusto Birches Terrão, 258, 258
Complemento: **Bairro:** Jd. Boa Vista
Cidade: Sarandi-PR **CEP:** -
Telefone:

ASSUNTO/MOTIVO: Providências

Cria ponto de Caminhões nº 1 na praça dos Pioneiros, sendo 13(treze) vagas e fixa distância mínima de 1.000 metros de um ponto do outro.

Zona:	Quadra:	Data:	Cadastro:
-------	---------	-------	-----------

Sua senha é: 84531



Funcionário



19/07/11

01	Vicente lerin	combi 90	1.000K
02	Manoel nascimento dias	608 =74	3.000K
03	Vagnall carlos rodrigues f-	cargo=96	3.000K
04	Zacarias vasconcelos	volks = 2000	3.000K
05	Mario batista da silva	volks = 88	3.000K
06	Ismael pereira dutra	volks = 84	3.000K
07	Eudes moreira dutra	f= 4000 = 80	3.000K
08	Mauro	volks = 90	3.000K
09	Aurélio martins de lima	f= 4000 = 74	3.000K
10	Valdeci marine	volks = 90	3.000K
11	Djair rosa de melo	combi = 83	1.000K
12	Décio pereira dutra	combi = 87	1.000K
13	Clovis reginaldo volpato	= mercedes = 70	6.000K

LÁZARO APARECIDO LOPES = 608 → 86

CMA pelo qe [unclear] de 01.
da [unclear] nos [unclear], [unclear]
13 (7 [unclear]) 04 [unclear]

FAZER DISTÂNCIA MÍNIMA DE
1.000 metros de [unclear]
de [unclear].
ZACARIAS - 35031278

(DEC [unclear])

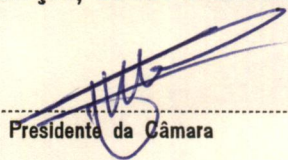




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

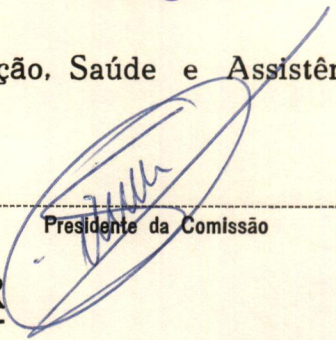
ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social designo relator do Projeto de Lei N.º o Vereador



Presidente da Comissão


PARECER

Projeto de Lei nº 2069/2011.
Belmiro da Silva Farias

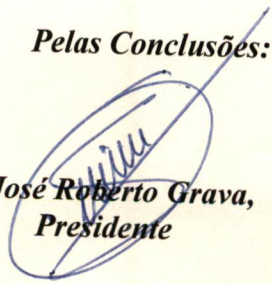
O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o, Projeto de Lei nº 2069/2011, do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**, o qual Dispõe sobre criação de ponto de Caminhões de Aluguéis e dá outras providências. Na Praça dos Pioneiros, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

mês de agosto do ano de 2011.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do


Belmiro da Silva Farias,
Relator

Pelas Conclusões:


José Roberto Grava,
Presidente

José Aparecido da Silva,
Membro

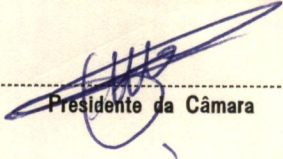




CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social



Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social
designo relator do Projeto de Lei N.º
o Vereador

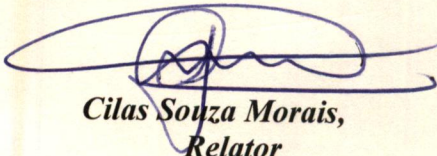
Presidente da Comissão

PARECER

Projeto de Lei nº 2069/2011.
Cilas Souza Morais,

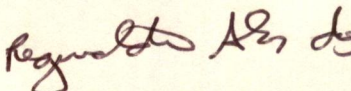
O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, analisando o Projeto de Lei nº 2069/2011, do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**, o qual Dispõe sobre criação de ponto de Caminhões de Aluguéis e dá outras providências. Na Praça dos Pioneiros, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 22 dias do
mês de agosto do ano de 2011.


Cilas Souza Morais,
Relator

Pelas Conclusões:

João de Lara Vieira,
Presidente


Reginaldo Alves dos Santos,
Vice-Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

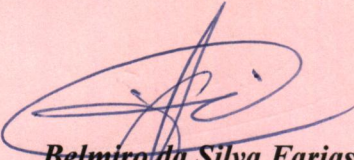
Requerimento Nº - 275 / 11	Apresentado em 05 / 09 / 2011	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em	Indeferido em	Aprovado em 05 / 09 / 2011
		Deferido em
		Atendido - Ofício Nº XXXXXXX.

TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei nº 2069/2011, do edil **BELMIRO DA SILVA FARIAS**, o qual Dispõe sobre criação de ponto de Caminhões de Aluguéis e dá outras providências. "na Praça dos Pioneiros". Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 05 dias do mês de setembro do ano de 2011.


Belmiro da Silva Farias,
Vereador - Autor

